Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração, Gerência de Patrimônio, Materiais e Serviços Auxiliares

TERMO DE REFERÊNCIA- SRP

PREGÃO ELETRÔNICO

VALOR ESTIMADO PÚBLICO

MENOR PREÇO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de empresa especializada para manutenção, recuperação e fornecimento de persianas verticais, com blackout, trilhos, cordões e demais acessórios pertinentes para atendimento das demandas das unidades da Sede da CODEVASF.

NOVEMBRO/2022

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração, Gerência de Patrimônio, Materiais e Serviços Auxiliares

ÍNDICE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO 3
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES 4
3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO 5
4. LOCAL DE ENTREGA 5
5. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 5
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 6
8. PROPOSTA 7
9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇAO 8
10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 8
11. PRAZO PARA ENTREGA DE ORÇAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO 8
12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 8
13. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS 8
15. MULTAS 9
16. DA RESCISÃO CONTRATUAL 10
17. GARANTIA DE EXECUÇÃO 11
18. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 12
19. FISCALIZAÇÃO 13
20. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL 14
21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 15
22. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF 16
23. GARANTIA DOS MATERIAIS 16
24. MATRIZ DE RISCO 17
25. CONDIÇÕES GERAIS E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO 18
26. ANEXOS 18

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração, Gerência de Patrimônio, Materiais e Serviços Auxiliares

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Eventual ccontratação de empresa especializada para prestação do serviço de manutenção, recuperação e fornecimento de persianas verticais, com blackout, trilhos, cordões e demais acessórios pertinentes para atendimento das demandas das unidades da Sede da CODEVASF, por meio de Registro de Preços (RP), na modalidade Pregão Eletrônico, no valor estimado total de R$ 788.326,40 (setecentos e oitenta e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), conforme descrito abaixo:

DESCRIÇÃO	CATSER	VALOR ESTIMADO TOTAL	CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
Serviço de instalação de persianas verticais com tecido BK na cor creme, com o fornecimento do material, para área total de 3417,60 m², incluindo: serviço de recorte em ar condicionado; serviço de manutenção de persiana vertical; serviço de troca de acessórios, cordão e corrente de comando; serviço de lavagem de persiana vertical; serviço de troca de trilho.	**25321**	**R$ 788.326,40**	**Menor Preço**

1.2. Para a contratação do serviço, a empresa deverá enviar a proposta de orçamento com o valor total orçado, no Modelo de Propostas de Preços do ANEXO C, que inclui o preenchimento da tabela a seguir com os preços unitários dos serviços que podem ser solicitados pela Codevasf, de acordo com a necessidade das Unidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO LOTE ÚNICO	UN	PREÇO UNITÁRIO
1	Serviço de instalação de persiana vertical com tecido BK na cor creme, com fornecimento da persiana.	M²	
2	Serviço de recorte em ar condicionado.	METRO	
3	Serviço de Manutenção de persiana vertical	M²	
4	Serviço de troca de acessórios, cordão, corrente de comando, trilho, com material incluso.	M²	
5	Serviço de Lavagem de persiana vertical.	M²	

1.3. Ressalta-se que os preços unitários orçados pela empresa vencedora do certame serão limitados aos preços unitários de referência descritos na tabela abaixo, conforme pesquisa de mercado efetuada pela Codevasf:

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO LOTE ÚNICO	UN	PREÇO DE REFERÊNCIA
1	Serviço de instalação de persiana vertical com tecido BK na cor creme, com fornecimento do material.	M²	R$ 230,67
2	Serviço de recorte em ar condicionado.	METRO	R$ 306,67
3	Serviço de Manutenção de persiana vertical.	M²	R$ 35,33
4	Serviço de troca de acessórios, cordão, corrente de comando, trilho.	M²	R$ 105,67
5	Serviço de Lavagem de persiana vertical.	M²	R$ 35,33

1.4. Justifica-se o Lote Único para a execução dos serviços tabelados no item 1.2 em virtude de favorecer a verificação da qualidade e da responsabilização, além da prestação da garantia dos serviços a serem prestados pela empresa vencedora do certame licitatório.

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério da Integração Nacional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

CATSER – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de serviços, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site do Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo site do Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. **Forma de Realização:** Pregão Eletrônico – por Sistema de Registro de Preços

A contratação se dará na modalidade de Pregão, nos termos da Lei 10.520/2002, uma vez que os serviços licitados podem ser enquadrados como serviços comuns, nos termos do inciso II do art. 3º do Decreto nº 10.024/2019.

3.2. **Valor estimado:** O valor para a contratação é o ESTIMADO TOTAL DE R$ 788.326,40 (SETECENTOS E OITENTA E OITO MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), que será utilizado à medida que a demanda for se mostrando necessária. Chegou-se nesse valor com base na média de preços orçados conforme Anexo II.

3.3. **Critério de Julgamento:** Por se tratar de serviços comuns, padronizados e facilmente encontrados no mercado, o critério de julgamento será MENOR PREÇO.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os serviços a serem prestados no objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues na Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

5. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

5.1. O objeto do presente Termo de Referência compreende a prestação do serviço de manutenção, recuperação e fornecimento de persianas verticais, com blackout, trilhos, cordões e demais acessórios pertinentes para atendimento das demandas das unidades da Sede da CODEVASF.

5.2. A descrição dos serviços consta das Planilhas de Quantidades e Preços Orçados deste Termo de Referência, que deverão ser observados criteriosamente pelos licitantes.

5.3. A montagem dos equipamentos e supervisão de montagem fazem parte do Escopo de Fornecimento.

5.4. A descarga dos equipamentos no local de entrega é de inteira responsabilidade do licitante e a CODEVASF não fornecerá pessoal nem os equipamentos necessários para o manuseio.

5.5. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) itens objeto deste TR devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade dos mesmos.

5.6. Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, individuais, que atendam às exigências deste TR e seus anexos.

6.1.1. As Empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.

6.2. CONSÓRCIO

6.2.1. Não será permitida a participação de consórcio.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

6.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADE COOPERATIVA

6.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.

7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

7.1. O atestado de visita aos locais do serviços **não será obrigatório**, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

7.2. Os custos de visita ao local onde serão instalados os equipamentos correrão por exclusiva conta do licitante. O licitante poderá visitar o local onde serão executados os serviços até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento através de seu Responsável Técnico, pelos telefones (61) 2028 - 4605 / 4740/ 4691.

7.3. Durante o período de divulgação do Edital serão programadas duas vistorias por dia, uma pela manhã, às 10 horas e outra às 15 horas.

7.4. Em hipótese alguma os licitantes poderão alegar o desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe vistoriado, bem como das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste pregão.

7.5. Como comprovação da visita aos locais onde serão executados os serviços, a licitante deverá apresentar a **Declaração de Visita** em modelo conforme ANEXO A deste Termo de Referência.

8. PROPOSTA

8.1. As propostas de preços para concorrer na licitação deverão conter, no mínimo, o seguinte:

a) Nome, endereço, cidade, estado e país do fabricante de cada bem ofertado;

b) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;

b1) Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito à aprovação pela Codevasf.

c) Planilha de preços unitários e totais ofertados para os materiais, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras.

8.1.1 Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, testes de fábrica e de campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

8.1.2. Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos equipamentos, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitando arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais e serviços ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

8.2. Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL avaliado, por LOTE ÚNICO de serviços, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no Item 1.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇAO

9.1. Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.2. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado(s) em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os serviços de forma a permitir a constatação da experiência do licitante na execução do serviço objeto desta licitação.

10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A Codevasf se propõe a pagar pelo objeto desta licitação, o valor estimativo total de R$ 788.326,40 (SETECENTOS E OITENTA E OITO MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), reais, a preços de 2022, conforme indicado nas Planilhas de Quantidades e Preços Orçados, constantes do Anexo II deste termo de Referência. Este recurso será despendido sob demanda.

11. PRAZO PARA ENTREGA DE ORÇAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo para a empresa vencedora do certame licitatório retornar com a Proposta de Preços no modelo do ANEXO C e o plano de execução do serviço será de 03 dias após a solicitação de Proposta de Preços enviada pela Codevasf.

12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base no preços do material/serviço efetivamente entregue, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme a legislação vigente, e de acordo com o cumprimento do seguinte evento:

a) 100% (cem por cento) após a entrega do material e/ou prestação do serviço, com o atesto da nota fiscal de agente fiscalizador indicado pela CODEVASF, o qual estará no local para essa tarefa.

13. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços ofertados em Ata serão fixos e irreajustáveis. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (Codevasf) promover negociações junto às licitantes participantes, observadas as disposições do Capítulo VIII do Decreto n.º 7.892/2013.

14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1. Caso o ocorra assinatura do contrato, os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados, desde que

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

sejam apresentadas propostas com as memórias de cálculo. A Codevasf pode rejeitar as propostas apresentadas caso não sejam benéficas para a Administração Pública.

14.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.1.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.1.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

15. MULTAS

15.1. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do contrato ou ordem de fornecimento, independentemente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

15.2. Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de até 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

15.3. Nos casos de atrasos na execução dos fornecimentos descritos no cronograma físico do objeto ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

Graus de Penalidades:
Grau 01 – multa de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;
Grau 02 – multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;
Grau 03 – multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;
Grau 04 – multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratual atualizado.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade

Inadimplências	Grau de Penalidade
Pelo não atendimento à determinação estipulada pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal	01
Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido, como, por exemplo, a Proposta de Preços.	02
Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a documentos e/ou ao serviço.	02
Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico do objeto, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO	03
Pelo atraso na conclusão do objeto, em conformidade com o prazo contratado ou aditado.	04

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

15.4. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.

a. A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
b. Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
c. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
d. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AA/GFN - o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

15.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.

15.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá relevar ou não a multa.

15.8. Em caso de relevação da multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

15.9. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Constituem motivos, dentre outros, para rescisão do contrato:

I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III. A lentidão no seu cumprimento, levando a Codevasf a presumir, por meio de parecer técnico devidamente fundamentado, a não conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;

V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Codevasf;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato e autorizada pela Codevasf, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

VII. O não atendimento das determinações regulares do preposto da Codevasf designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;

IX. A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que faça a Codevasf presumir prejuízo à execução do fornecimento;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 81 desta Lei 13.303/2016;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.

17.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.

17.2. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue para a Área De Gestão Administrativa E Suporte Logístico – AA, na Unidade de Serviços Auxiliares - AA/GSA/USA da Codevasf.

17.3. A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverão estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, devendo mantê-la atualizada a garantia até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.

17.4. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.

17.5. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.

17.6. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.

17.7. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

17.8. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.

17.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

18. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

18.1. Após o término dos fornecimentos objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.

18.1.1. O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

18.1.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

18.1.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

18.1.4. A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato.

18.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os equipamentos rejeitados.

18.3. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
- a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Capacidade Técnica;
- b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF);
- c) Liberação da Caução Contratual.

18.4. Aceitos e aprovados os fornecimentos, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.

18.5. O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf sobre a execução do objeto contratado.

18.6. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19. FISCALIZAÇÃO

19.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos/serviços será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

19.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

19.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

19.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Área de Administração, responsável pela execução do contrato.

19.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

19.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Área de Administração da Codevasf, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

19.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

19.8. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.

19.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1. O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010:

20.1.1. No que couber, que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

20.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, no que couber;

20.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, sempre que possível;

20.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

20.2. O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

20.3. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.

20.4. Caso a contratada seja detentora da norma ISO 14000, poderá apresentar certificação que substitui as exigências do item 16.1.1 e deve apresentar a adoção das práticas previstas nas normas, bem como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. O Contratado, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, deverá, obrigatoriamente:

21.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços realizados, nos termos da legislação vigente;

21.3. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, com as funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

21.4. Submeter à Codevasf relação nominal dos empregados em atividades nas dependências do edifício Sede, com seus respectivos dados cadastrais. Qualquer alteração deverá ser comunicada de imediato à CODVASF.

21.5. Manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro) após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Contratante;

21.6. Manter seu pessoal uniformizado, identificados com crachás de fotografia recente, e com os devidos EPI's (equipamentos de proteção individual).

21.7. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

21.8. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

21.9. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

21.10. Responsabilizar-se por danos e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou encarregado, a terceiros ou à própria Codevasf, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

21.11. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

21.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Fiscalização e sobre a obrigatoriedade do cumprimento das normas de segurança do trabalho. O fiscal do Contrato ou os técnicos em segurança do trabalho da Codevasf poderão paralisar os serviços no caso dos empregados não estarem devidamente protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta do CONTRATADO.

21.13. Responsabilizar-se pela retirada de entulhos, deixando o local completamente limpo, dando a correta destinação para cada tipo de resíduo, a cada dia trabalhado.

22. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

22.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.

22.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

22.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.

22.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

22.5. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

22.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos/serviços contratados.

22.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

23. GARANTIA DOS MATERIAIS

23.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante, sendo garantido o mínimo de 3 meses.

23.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

23.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

23.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

23.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 dias úteis, contados a partir da data de notificação da Contratada pela Codevasf.

23.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

23.7. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

23.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

23.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

23.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

24. MATRIZ DE RISCO

24.1. A matriz de risco está apresentada no anexo IV deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.

24.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz é da Codevasf.

24.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.

24.4. Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.

24.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

24.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.

24.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

24.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de risco.

24.9. Os casos omissos na matriz de risco serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

24.10. A referida matriz de risco é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

25. CONDIÇÕES GERAIS E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

25.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrições.
25.2. Após a homologação do processo licitatório, cabe a convocação do licitante vencedor para assinar a **Ata de Registro de Preços**.
25.3. Será firmado **Contrato com vigência de 12 (doze) meses** prorrogável por igual período, não excedendo 5 (cinco) anos, nos termos da Lei 13.303/2016, com a empresa assinante da Ata.

26. ANEXOS

26.1. São documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I – Justificativa
- Anexo II – Planilhas de Quantidades e Preços
- Anexo III – Matriz de Risco
- Anexo A – Declaração de Vistoria
- Anexo B – Painel de Compras
- Anexo C – Modelo de Proposta de Preços

Brasília, 08 de novembro de 2022.

Responsável pelas informações:

Assinado digitalmente
Calyne Vilanova Medved
Analista - Unidade de Serviços Auxiliares
CODEVASF - AA/GSA/USA

De acordo:

Assinado digitalmente
Ivã Cunha Barreto
Chefe - Unidade de Serviços Auxiliares
CODEVASF - AA/GSA/USA

De acordo.

Assinado digitalmente
Jackson Costa Coelho

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração, Gerência de Patrimônio, Materiais e Serviços Auxiliares

Gerente de Patrimônio, Materiais e Serviços Auxiliares
CODEVASF - AA/GSA

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

ANEXO I - JUSTIFICATIVAS

Finalidade: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade do equipamento a ser adquirido, previstas no Termo de Referência e que aqui relacionadas passam a integrar o TR.

Aprovação do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar – ETP: O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar foram aprovados por ato da autoridade competente.

Justificativas:

Da necessidade da contratação:

- Benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação:

  É manifesto que o principal benefício da presente contratação, nos termos propostos, está em privilegiar o princípio da economicidade e da eficiência, regentes de toda atividade na Administração Pública. Além disso, este serviço visa atender a necessidade de substituição e/ou padronização das persianas nas diversas salas das Unidades da Codevasf. Disso resultará:

  -Redução da incidência solar no ambiente de trabalho dos colaboradores da CODEVASF, evitando a fadiga visual e adequando a iluminação e a temperatura às normas de ergonomia e de segurança no trabalho;

  -Redução da incidência solar nos equipamentos e mobiliários da CODEVASF, favorecendo o aumento da vida útil dos mesmos e a redução de custos com manutenção e trocas;

  -Disponibilização à Codevasf de empresa efetivamente especializada na prestação dos serviços pretendidos vistos se tratarem de atividades que não estão contempladas na lista de tarefas dos servidores da Codevasf, o que implica na contratação de terceirizados.

- Conexão entre contratação e o planejamento:

  Essa contratação está alinhada com o planejamento existente na Codevasf, cumprindo os valores organizacionais de excelência, transparência, ética, sustentabilidade e valorização dos colaboradores. Especialmente o cuidado com os colaboradores interfere diretamente no ambiente de trabalho, sendo comprovado por inúmeras teorias motivacionais que a atenção aos trabalhadores impacta diretamente na motivação e no aumento do nível de serviço. Isto posto, o aumento do nível de serviço é essencial para atender a missão e a visão organizacional e elevar e efetividade do planejamento.

- Critérios ambientais

  A Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, diminuição de poluição e de resíduos e, também, seguir medidas de segurança do trabalho. Essas práticas de sustentabilidade na execução dos serviços serão tomadas, quando couber, sendo todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

- Natureza do Fornecimento

  O serviço será prestado de acordo com a demanda da Codevasf, ao longo de 12 meses, prorrogáveis até 60 meses, caso haja interesse por parte da Contratante e da Contratada.

- Agrupamento em Lote Único

  Diante das peculiares circunstâncias do caso concreto, considerou-se que a licitação por itens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à administração pública, mostrando-se adequado, pois, o agrupamento desses serviços em lote único, com elementos de mesmas características.

Da adoção pelo uso do PREGÃO ELETRÔNICO:

A modalidade de licitação é Pregão Eletrônico considerando que se trata de serviços comuns e visa ampliar a competição, permitindo a obtenção de um melhor preço pela administração, com a possibilidade de lances e negociação direta pelo pregoeiro, conforme art. 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. A técnica envolvida na execução dos serviços objeto desta licitação é conhecida no mercado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva de execução, conforme consta das Especificações Técnicas que integrarão o Edital e planilhas de quantidades e preços máximos.
O essencial para a eficácia da licitação, é que o escopo dos serviços seja bem definido e especificado de forma precisa e suficiente para identificar o produto final a ser obtido. O Termo de Referência e Especificações Técnicas definem de forma criteriosa e objetiva o escopo do serviço a ser contratado.

Justificativa da adoção do valor estimado público: Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO, de acordo com o Art. 7º do Decreto nº 10.024/2019.

Da exclusividade e/ou cota reservada para ME/EPP: microempresas e empresas de pequeno porte:

Por conta do valor desta contratação, ESTIMADO TOTAL EM R$ 788.326,40 (SETECENTOS E OITENTA E OITO MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), não será dada exclusividade à ME/EPP, com base no art. 6º do Decreto nº 8.538/2015:
Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Permite Participação de Consórcios:

Não: Por se tratar de fornecimento de materiais e equipamentos comuns, de baixa complexidade, a logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, não sendo consequentemente pertinente a formação de consórcios com intuito de reforçar a capacidade técnica e financeira do licitante. As empresas isoladas podem perfeitamente conseguir preencher os requisitos necessários para tal.

Permite Subcontratação:

Não: Por se tratar de fornecimento de materiais e equipamentos comuns, de baixa complexidade, a logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

especialidades, não sendo consequentemente pertinente a formação de consórcios com intuito de reforçar a capacidade técnica e financeira do licitante. As empresas isoladas podem perfeitamente conseguir preencher os requisitos necessários para tal.

Apresentação de amostras: Para o escopo do fornecimento é necessário a apresentação de amostra para avaliar o rendimento e qualidade da persiana a ser provida pela Contratante, situação em que será ponderada a qualidade do material e a compatibilidade com as persianas já existentes na Codevasf, quando for o caso, para fins de padronização.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração, Gerência de Patrimônio, Materiais e Serviços Auxiliares

ANEXO II

ESCOPO DE FORNECIMENTO

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS ORÇADOS

Novamente, ressalta-se que o valor global da contratação está estimado em R$ 788.326,40 (SETECENTOS E OITENTA E OITO MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), contudo, esse valor será realizado de acordo com a DEMANDA das unidades da Sede da Codevasf.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Área de Gestão Administrativa e de Suporte Logístico - AA
Gerência de Patrimônio, Materiais e Serviços Auxiliares
Unidade de Serviços Auxiliares

PLANILHA DE CUSTOS E QUADRO COMPARATIVO

Forma de Realização: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços
Julgamento: Bens e serviços comuns - Menor preço
Área de Janela Total: 3417,60 m²
Objeto: Serviço de instalação/manutenção de Persianas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO LOTE ÚNICO	UN	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 03	Preço Médio
1	Serviço de instalação persianas verticais com tecido BK na cor creme, com fornecimento da persiana.	M²	R$ 225,00	R$ 235,00	R$ 232,00	R$ 230,67
2	Serviço de Recorte em ar condicionado	METRO	R$ 300,00	R$ 320,00	R$ 300,00	R$ 306,67
3	Serviço de Manutenção de persiana vertical	M²	R$ 50,00	R$ 32,00	R$ 24,00	R$ 35,33
4	Serviço de Troca de acessório cordão, corrente de comando, trilho	M²	R$ 130,00	R$ 57,00	R$ 130,00	R$ 105,67
5	Serviço de Lavagem de persiana vertical	M²	R$ 50,00	R$ 32,00	R$ 24,00	R$ 35,33
TOTAL	**Valor total para 3417,60 m²**	M²	R$ 768.960,00	R$ 803.136,00	R$ 792.883,20	**R$ 788.326,40**

EMPRESA 1: A3 PERSIANAS - PEÇA 13
ENDEREÇO: CLN 402, BL A, LOJA 08 – SUBSOLO - ASA NORTE
TELEFONE: (61) 2028-4484
CNPJ: 43.769.943/0001-96
CONTATO: Karoline Rodrigues
E-MAIL a3persianas@gmail.com

EMPRESA 2: ALZIRA DECORAÇÕES - PEÇA 14
ENDEREÇO: Qd 06 Bl A Comércio 22 Guará I
TELEFONE: (61) 3382-0737
CNPJ: 09.368.857/0001 - 33
CONTATO: Alzira Katalato
E-MAIL alzira.kalatalo@gmail.com

EMPRESA 3: GENNESIS ENGENHARIA LTDA - PEÇA 12
ENDEREÇO: SHN QUADRA 01 BLOCO A SALA 905/906
TELEFONE: (61) 2028-4481
CNPJ: 00.399.857/0001-26
CONTATO: Amanda Almeida
E-MAIL compras1@gennesisengenharia.com.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração, Gerência de Patrimônio, Materiais e Serviços Auxiliares

ANEXO III

MATRIZ DE RISCO

ANÁLISE DE RISCOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS

RISCO	CAUSA	IMPACTO	PROBABILIDADE	CONTROLE	RESPONSÁVEL PELO CONTROLE	PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO DO CONTROLE
1. Formação da Equipe de Planejamento e Estudos Preliminares da Contratação						
Estudos preliminares incorretos	Falta de pesquisa; falta de recursos humanos; Nomeação de pessoas não qualificadas; curto prazo para realização do estudo	4	2	- Equipe de planejamento deverá ser composta por servidores com conhecimento técnico do objeto, e dos procedimentos da contratação.	Gerência / Chefia imediata	Conforme a necessidade de atendimento da demanda
2. Verificação e análise da demanda						
Estimativa inadequada de preços	- Especificações incorretas do serviço.	4	2	- Revisão da descrição do objeto por outro servidor com conhecimento técnico, além do requisitante.	Analista	Até a elaboração do edital
Elaboração do Termo de Referência inadequado;	- Falta de capacitação dos servidores; - Desconhecimento técnico do elaborador.	4	3	- Capacitação dos servidores; - Remanejamento do quadro de pessoal do órgão; -Devolver para o demandante conferir e ratificar.	Gerência / Chefia imediata	Conforme a necessidade de atendimento da demanda
Aquisição de serviços superior ou inferior à necessidade	- Falta de planejamento ou levantamento inadequado das necessidades;	4	1	- Equipe de planejamento deverá ser composta por servidores com conhecimento técnico do objeto, dos procedimentos da contratação. - Revisão dos	Requisitante/ Gerência / Chefia imediata	Até a elaboração do edital

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

				processos no fluxo da compra.		
3. Licitação / Pregão						
Pregão deserto	- Desvantagem econômica na execução do serviço.	4	2	Iniciar a licitação com antecedência para ter tempo hábil de refazer o processo	Equipe de licitação	Conforme a necessidade de atendimento da demanda
Aceitação de lance inexequível	- Falta de experiência do pregoeiro; -Falta de atenção do pregoeiro e equipe de apoio.	4	2	Treinamento de pregoeiro e equipe de apoio	Equipe de licitação	Constante
Fraude	- Má fé da empresa; - Formação de cartel;	4	3	Não se aplica	Equipe de licitação e Direção	Constante
Impugnação do Edital	- Edital mal elaborado; - Falta de atenção às normas e legislação vigentes ao elaborar o Edital. - Divergência entre o TR e o Edital	4	1	- Utilização de modelos confiáveis; - Criar um nível de revisão e supervisão do Edital	Requisitante/ Comissão de planejamento/ Equipe de licitação	Até a elaboração do edital
Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato;	Falta de análise criteriosa da qualificação econômico-financeira da Empresa; - Falta de avaliação da capacidade técnica da Empresa.	4	2	- Análise da qualificação econômico-financeira deve ser feita por servidor que possua conhecimento técnico de balanço patrimonial. - Exigir atestado de capacidade técnica de dois ou mais órgãos.	Equipe de licitação	Durante a sessão pública da licitação
4. Contrato						
Formalização incorreta do Termo Contratual - Erros de digitação;	- Minuta do Contrato mal elaborada no Edital;	4	2	- Criar nível de revisão dos procedimentos;	Área Jurídica	Até a elaboração do Edital
Registro inadequado das ocorrências na execução do serviço	- Falta de atuação do Fiscal não conferindo se os registros são devidamente anotados	4	1	- Exigir que a Contratada treine e oriente seus funcionários sobre as exigências do Edital; - Treinamento da	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

				equipe de fiscalização.		
Falta de qualidade dos materiais utilizados no serviço	-Não verificação dos materiais empregados pela contratada	4	1	- Fazer a verificação dos materiais que estão sendo utilizados e se atendem normas de qualidade	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato
Acidente de trabalho durante a execução do serviço	- terceirizados não utilizarem equipamentos de EPI; -Falta de verificação e acompanhamento do serviço pelo fiscal	4	2	- Criar rotina de verificação da execução do serviço.	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato
5. Gestão e execução do objeto do contrato						
Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato	- Fraude; - Gestão e Fiscalização inadequada ou ausente;	4	2	- Capacitar a equipe de fiscalização do Contrato de forma a poder reconhecer as fraudes com maior facilidade, e cobrar que o objeto do contrato seja executado de forma correta.	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato
Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada	- Falta de gerenciamento e controle do orçamento destinado ao Contrato, por parte do responsável	4	1	Controlar o empenho e seu saldo desde o início do Contrato	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato
Impunidade da Empresa que comete fraude ou descumprimento contratual	- Falta de acompanhamento do Fiscal e Gestor do Contrato para cada falta cometida; - Consequente falta de abertura de processo de penalização; - Processo de penalização concluído, sem o devido registro no SICAF e CADIN, no que couber.	4	3	- Fiscalização eficiente do Contrato; - Envio de notificações cobrando sobre os descumprimentos de cláusulas contratuais; - Se necessário, abertura de processo de penalização; - Inclusão no SICAF e, quando couber, no CADIN, da	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

				empresa penalizada.		
Prejuízo orçamentário para a Administração	- Rescisão Contratual por inexecução do objeto; - Objeto mal executado acarretando desperdício ou dano ao erário.	4	3	Fiscalização eficiente do Contrato.	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato

LEGENDA

1 – RISCO BAIXO; 2- RISCO LEVE; 3- RISCO MODERADO; 4-RISCO ALTO.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração, Gerência de Patrimônio, Materiais e Serviços Auxiliares

ANEXO A – DECLARAÇÃO DE VISITA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº_____,

sediada em _____(endereço)_____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº __/2022, Referente ao processo nº _____._____/_____-____, DECLARA expressamente que realizou visita técnica nos locais onde serão prestados os serviços, identificando as necessidades dos serviços, a natureza das edificações, as dimensões dos espaços e a quantificação dos materiais, utensílios e equipamentos requeridos.

Representante Sr.(a)_____

Identidade número_____

Cargo na empresa_____

Contato telefônico/E-mail _____

Brasília/DF,_____ de_____ de 2022.

_____

(Assinatura Representante Legal da Empresa)

_____

(Assinatura e carimbo do Responsável da Codevasf)

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração, Gerência de Patrimônio, Materiais e Serviços Auxiliares

ANEXO B – PAINEL DE COMPRAS

Fonte: https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos

Consulta: 19/09/2022 – 15:21 horas

https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos

BRASIL | CORONAVÍRUS (COVID-19) | Simplifique! | Participe | Acesso à informação | Legislação | Canais

ACESSIBILIDADE | ALTO CONTRASTE | MAPA DO SITE

Painel de Preços | MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Você está em análise de SERVIÇOS
Atualizado em 11/07/2022

X LIMPAR | Ano da Compra 2022 | Código Material/Serviço 25321 | Descrição INSTALACAO - PE... | UF 4 de 27 | ID_SEQ 348267 de 348290

MÉDIA R$ 207,69

MEDIANA R$ 159,74

MENOR PREÇO R$ 124,0616

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 5

ORDENAR: Valor unitário

Opções	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSER	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
	00002/2022	00002	Dispensa de Licitação	25321	INSTALACAO - PERSIANAS VERTICAIS/HORIZONTAIS	METRO QUADRADO	12	R$ 124,06	AGATEK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	INSTITUTO NAC. DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL	183038 - MICT-INPI-INST.NAC.DA PROPR.INDUSTRIAL/RJ	05/07/2022
	00002/2022	00001	Dispensa de Licitação	25321	INSTALACAO - PERSIANAS VERTICAIS/HORIZONTAIS	METRO QUADRADO	49	R$ 153,71	CASA DECORACAO LTDA	INSTITUTO NAC. DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL	183038 - MICT-INPI-INST.NAC.DA PROPR.INDUSTRIAL/RJ	05/07/2022
	00006/2022	00004	Pregão	25321	INSTALACAO - PERSIANAS VERTICAIS/HORIZONTAIS	METRO QUADRADO	1.000	R$ 159,74	PERSI ANIL - COMERCIO E SERVICOS EIRELI	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA	153030 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA/MG	08/04/2022
	00025/2022	00001	Pregão	25321	INSTALACAO - PERSIANAS VERTICAIS/HORIZONTAIS	METRO QUADRADO	790	R$ 216,00	JULEAN DECORACOES LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070018 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO	30/05/2022
	00022/2022	00008	Pregão	25321	INSTALACAO - PERSIANAS VERTICAIS/HORIZONTAIS	METRO QUADRADO	1	R$ 384,93	JULEAN DECORACOES LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070014 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG	15/06/2022

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração, Gerência de Patrimônio, Materiais e Serviços Auxiliares

ANEXO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Assunto: PROPOSTA DE PREÇOS PARA CODEVASF

Gostaria que fosse encaminhada à Codevasf (CNPJ n.º 00.399.857/0001-26) a PROPOSTA DE PREÇOS, conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO LOTE ÚNICO	UN	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE SOLICITADA	PREÇO TOTAL
1	Serviço de instalação de persiana vertical com tecido BK na cor creme, com fornecimento do material.	M²			
2	Serviço de recorte em ar condicionado.	METRO			
3	Serviço de Manutenção de persiana vertical.	M²			
4	Serviço de troca de acessórios, cordão, corrente de comando, com material incluso.	M²			
5	Serviço de Lavagem de persiana vertical.	M²			

Valor total do serviço conforme quantidades solicitadas R$ _____

DADOS INDISPENSÁVEIS

1) Dados da empresa
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Contato/ E-mail:
2) Validade da proposta
3) Dados bancários para pagamento
4) Responsável pela proposta/Cargo

Local/Data.

Assinatura e/ou carimbo do Responsável

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC